



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

RESOLUÇÃO Nº 73 DE 15 SETEMBRO DE 2025

EMENTA: “Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Primavera do Leste, para permitir a realização de sessões ordinárias, extraordinárias fora da sede do Poder Legislativo, quando houver interesse público ou conveniência.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O § 3º do art. 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Primavera do Leste passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º. As sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas poderão ser realizadas fora da sede da Câmara Municipal, quando houver interesse público ou conveniência administrativa, desde que haja requerimento aprovado pela maioria absoluta ou simples dos membros do Poder Legislativo.”

Art. 2º O art. 102 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

“III - que solicite a realização de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes ou audiências públicas fora da sede da Câmara, nos termos do § 3º do art. 1º.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste, Sala das Sessões, 15 de setembro de 2025.

MARCO AURÉLIO S. F. DE MOARES
VEREADOR – PRESIDENTE